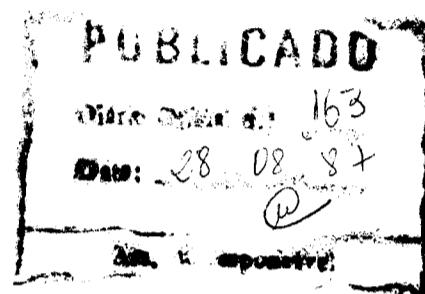




LEI Nº 4.129 DE 28 DE Agosto DE 1987

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA FUNDAÇÃO DEUSA ROCHA".



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "FUNDAÇÃO DEUSA ROCHA", com sede e foro na cidade de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 28 de Agosto de 1987.

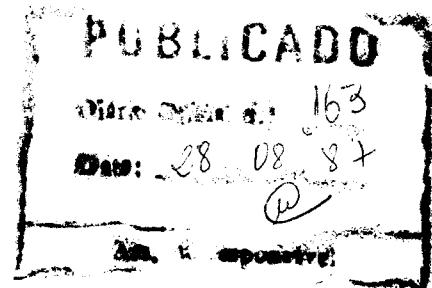
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.129 DE 28 DE Agosto DE 1987

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA FUNDAÇÃO DEUSA ROCHA".



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "FUNDAÇÃO DEUSA ROCHA", com sede e foro na cidade de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 28 de Agosto de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO